



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de diversos produtos de higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através da modalidade Dispensa de Licitação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
94	BUCHA DE BANHO DUPLA FACE 110X75X20MM -	UNIDADE	40
97	CONDICIONADOR INFANTIL 500ML. -	UNIDADE	48
12095	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, ULTRA ABSORCAO, FORMATO ANATOMICO, FITAS MULTI-AJUSTAVEIS E AJUSTE DIFERENCIADO. TAMANHO XXG -	UNIDADE	6.000
12098	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, ULTRA ABSORCAO, FORMATO ANATOMICO, FITAS MULTI-AJUSTAVEIS E AJUSTE DIFERENCIADO. TAMANHO: XG -	UNIDADE	6.000
12096	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, ULTRA ABSORCAO, FORMATO ANATOMICO, FITAS MULTI-AJUSTAVEIS E AJUSTE DIFERENCIADO. TAMANHO:G -	UNIDADE	8.000
13098	LENCOS UMEDECIDOS 20 x 12 CM, COM ALOE VERA, SEM ALCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES -	UNIDADE	80
159	SABONETE 90GR, COM GLICERINA HIDRATANTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSICAO: SEBATO DE SODIO, PALMISTATO DE SODIO, SOJATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, GLICERINA CITRICO EHDP, FRAGANCIA, TRIETANOLAMINA AGUA, CL19140. -	UNIDADE	84
158	SABONETE INFANTIL 90 GR -	UNIDADE	120
544	SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO CREMOSO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS QUE EVITE RESSECAMENTO GALAO DE 5 LITROS -	UNIDADE	30
174	SHAMPOO INFANTIL 500ML -	UNIDADE	48

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida aquisição irá atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em especial aos alunos matriculados no CEI Arte e Vida. Um ambiente educacional saudável e limpo é necessário para as boas práticas de educação desenvolvidas por esse Centro de Educação Infantil. Tal condição ocasiona aulas



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



com segurança e conforto, tanto para as crianças matriculadas, quanto para servidores e pais. Sendo assim, a aquisição desses produtos faz-se necessária e de suma importância, prevenindo eventuais contaminações, dos mais diversos patógenos que podem pôr em risco a saúde de todos os que ali frequentam, especialmente das crianças.

## 4. FORMA DE ENTREGA

4.1. Os itens serão transportados e entregues sob demanda pela Contratada vencedora conforme necessidade da secretaria solicitante ao longo do período da vigência do contrato, sendo a entrega, no local e endereço definido no item 5 deste Termo de Referência, conforme requisição dos materiais, cumprindo rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser feita, nos dias úteis, das 07:00 às 12:00, no seguinte endereço: Rua João Gomes de Lira, 1280 – Centro - Setor de Compras, anexo a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida requisição podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de **10 (Dez) dias**, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

5.2. A Contratada obriga-se a fornecer os itens contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, em até **5 (Cinco) dias** daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

6.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

6.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura.



## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como fiscal do presente contrato a Sra. Mirta Eliceche Lima, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

9.2. A Contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **10 (Dez) dias** úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

9.3. Em caso de recusa dos itens, a Contratada deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias**, sem qualquer ônus para administração.

9.4. O pedido dos itens será parcial, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

9.5. Caso a Contratada não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** úteis contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

9.6. Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

9.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.8. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da Contratada.



9.9. São de total responsabilidade da Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

9.10. Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 12h00min.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

10.2. Emitir autorização de compra.

10.3. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

10.4. Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.5. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. A Contratada deve dar garantia contra defeitos de fabricação e danos ocasionados no transporte dos itens em que for vencedora. Responsabilizando-se pela troca do produto defeituoso ou quebrado.

11.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais gráficos;

11.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

11.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

Douradina – MS, 23 de Outubro de 2023

---

Roseli Ponse Blanco Costa  
*Secretária de Educação, Cultura e Esportes*

---

Cidia Angélica Santos Oliveira  
*Diretora CEI Arte e Vida*